



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 366/2023

PROCESSO : 6210.2023/0006804-0

PREGÃO ELETRONICO Nº 186/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA: ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ \$ 4.830.681,48 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.06.1.501.9001.12.99

NOTA DE EMPENHO: 4.310/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, e a empresa **ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.**

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004 neste ato representada por sua Superintendente **DRA. ELIZABETE M.**, RG 9.***.503-* SSP/SP, CPF 615.***.947-**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.**, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, armazém 03, Parte 3-A, Bairro Itaipava; Itajaí/Santa Catarina, CEP 88.316-701, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.280.358/0006-90, neste ato representada por seus representantes legais **SR. ADRIANO JOSÉ R.**, RG nº 8.***.836, CPF 045.***.586-**, e o **SR. VICTOR N. SIQUEIRA**, RG nº 25.***.824-*, CPF/MF sob o nº 306.***.478-**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 092064861, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES**.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 A entrega do objeto deverá ser feita no:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Serviço Técnico de Análise Clínica
Rua Castro Alves, 60 – 5º andar laboratório - Serviço Técnico de Análises Clínicas – CEP
01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP
Horário: das 7:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira , somente dias úteis .
Fone: (11) 3397-7755 /3397-8084/ 3397-7955

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, de 26/10/2023 (inclusive) a 25/10/2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/22, o ajuste **poderá** ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

DS
VS

DS
CM

DS
BP

DS
AJR

DS
Bl



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 4.830.681,48** (quatro milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Ítem	Descrição	Unid.	Qtidade. Estimada Mensal	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Equipamento analítico automatizado para realização de exames de BIOQUIMICA	Locação	02	R\$ 424.449,72	R\$ 848.899,44
2	Equipamento analítico automatizado para realização de exames IMUNOENSAIO (hormônios e Imunoensaio)	Locação	02	R\$ 340.197,25	R\$ 680.394,48
3	Gerenciador de amostras e resultado com sistema de transporte físico de amostras em esteira/pista	Locação	01	R\$ 495.199,20	R\$ 495.199,20

Item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES							
Ítem	Descrição	Unid.	Qtidade. Estimada Mensal	Qtidade Total Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Total Anual
4	Ácido Úrico	Testes	4000	48000	R\$ 0,13	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
5	Alanina Aminotransferase (Alt/Tgp)	Testes	7500	90000	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00
6	Albumina	Testes	2080	24960	R\$ 0,35	R\$ 728,00	R\$ 8.736,00
7	Amilase	Testes	1950	23400	R\$ 0,96	R\$ 1.872,00	R\$ 22.464,00
8	Aspartato Aminotransferase (Ast/Tgo)	Testes	7500	90000	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
9	Bilirrubina Direta	Testes	3900	46800	R\$ 0,38	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00
10	Bilirrubina Total	Testes	3900	46800	R\$ 0,38	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00
11	Calcio Total	Testes	4810	57720	R\$ 0,26	R\$ 1.250,60	R\$ 15.007,20
12	Cloro	Testes	1500	18000	R\$ 0,51	R\$ 765,00	R\$ 9.180,00
13	Colesterol Total	Testes	5500	66000	R\$ 0,22	R\$ 1.210,00	R\$ 14.520,00
14	Creatinina	Testes	13000	156000	R\$ 0,14	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
15	Creatinoquinase (Cpk)	Testes	4000	48000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00	R\$ 35.520,00
16	Desidrogenase Láctica (Dhl)	Testes	1950	23400	R\$ 0,43	R\$ 838,50	R\$ 10.062,00
17	Ferro Sérico	Testes	1560	18720	R\$ 0,45	R\$ 702,00	R\$ 8.424,00
18	Fosfatase Alcalina	Testes	2860	34320	R\$ 0,11	R\$ 314,60	R\$ 3.775,20
19	Fósforo	Testes	1950	23400	R\$ 0,36	R\$ 702,00	R\$ 8.424,00
20	Fração C3 do Complemento	Testes	210	2520	R\$ 5,56	R\$ 834,00	R\$ 14.011,20



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

21	Fração C4 do Complemento	Testes	210	2520	R\$ 3,62	R\$ 543,00	R\$ 9.122,40
22	Gama Glutamil Transferase (Gama Gt)	Testes	2600	31200	R\$ 0,42	R\$ 1.092,00	R\$ 13.104,00
23	Glicose	Testes	10000	120000	R\$ 0,08	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
24	Hdl – Colesterol	Testes	5500	66000	R\$ 1,57	R\$ 8.635,00	R\$ 103.620,00
25	Lactato	Testes	1000	12000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00	R\$ 15.240,00
26	Lipase	Testes	416	4992	R\$ 0,97	R\$ 403,52	R\$ 4.842,24
27	Magnésio	Testes	3536	42432	R\$ 0,71	R\$ 2.510,56	R\$ 30.126,72
28	Potássio	Testes	10400	124800	R\$ 0,37	R\$ 3.848,00	R\$ 46.176,00
29	Proteína C Reativa Ultrasensível/ Alta Sensibilidade	Testes	1200	14.400	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00	R\$ 19.728,00
30	Proteína C Reativa	Testes	6240	74.880	R\$ 0,68	R\$ 3.563,20	R\$ 50.918,40
31	Proteínas Lcr/Urina	Testes	157	1884	R\$ 0,89	R\$ 139,73	R\$ 1.676,76
32	Proteínas Totais	Testes	2000	24000	R\$ 0,25	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
33	Sódio	Testes	10400	124800	R\$ 0,38	R\$ 3.952,00	R\$ 47.424,00
34	Triglicerídeos	Testes	5500	66000	R\$ 0,42	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00
35	Ureia	Testes	13000	156000	R\$ 0,24	R\$ 3.120,00	R\$ 37.440,00
36	Alfa 1 Glicoproteína	Testes	120	1440	R\$ 10,64	R\$ 1.276,80	R\$ 15.321,60
37	Aslo Anto-Estreptolisina O	Testes	120	1440	R\$ 6,20	R\$ 744,00	R\$ 8.928,00
38	Fator Reumatóide	Testes	300	3600	R\$ 1,69	R\$ 507,00	R\$ 6.084,00
39	Imunoglobulinas Iga	Testes	267	3204	R\$ 2,18	R\$ 582,06	R\$ 6.984,72
40	Imunoglobulinas Igg	Testes	230	2760	R\$ 3,14	R\$ 722,20	R\$ 8.666,40
41	Imunoglobulinas Igm	Testes	230	2760	R\$ 4,56	R\$ 1.048,80	R\$ 12.585,60
42	Transferrina	Testes	380	4560	R\$ 2,47	R\$ 938,60	R\$ 11.263,20
43	Microalbuminúria	Testes	1250	15000	R\$ 1,92	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
44	25 Oh Vitamina D	Testes	2000	24000	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00	R\$ 166.320,00
45	Ácido Fólico	Testes	1600	19200	R\$ 3,57	R\$ 6.426,00	R\$ 68.544,00
46	Alfa Feto Proteína	Testes	300	3600	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
47	Hepatite B Anti Hbc Igm	Testes	117	1404	R\$ 5,46	R\$ 136,50	R\$ 7.665,84
48	Hepatite B Anti Hbeag	Testes	117	1404	R\$ 3,72	R\$ 93,00	R\$ 5.222,88
49	Anti Hiv	Testes	1000	12000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00	R\$ 55.680,00
50	Anticorpo Anti-Peroxidase	Testes	380	4560	R\$ 2,39	R\$ 908,20	R\$ 10.898,40
51	Anticorpo Anti-Tireoglobulina	Testes	380	4560	R\$ 7,88	R\$ 2.994,40	R\$ 35.932,80
52	Antígeno Carcinoembrionário (Cea)	Testes	450	5400	R\$ 4,79	R\$ 2.155,50	R\$ 25.866,00
53	BHCG/HCG Total	Testes	280	3360	R\$ 3,70	R\$ 1.036,00	R\$ 12.432,00

DS
VSDS
CMDS
BPDS
AJRDS
BA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

54	CA - 15.3	Testes	302	3624	R\$ 4,68	R\$ 1.413,36	R\$ 16.960,32
55	CA 125	Testes	320	3840	R\$ 4,68	R\$ 1.497,60	R\$ 17.971,20
56	CA 19.9	Testes	350	4200	R\$ 5,12	R\$ 1.792,00	R\$ 21.504,00
57	Citomegalovírus Igg	Testes	180	2160	R\$ 4,68	R\$ 842,40	R\$ 10.108,80
58	Citomegalovírus Igm	Testes	180	2160	R\$ 5,12	R\$ 921,60	R\$ 11.059,20
59	Cortisol	Testes	152	1824	R\$ 4,21	R\$ 639,92	R\$ 7.679,04
60	Dehidroepiandrosterona Sulfato (Dhea-S)	Testes	152	1824	R\$ 4,27	R\$ 649,04	R\$ 7.788,48
61	Dosagem De Ferritina	Testes	2200	26400	R\$ 5,06	R\$ 11.132,00	R\$ 133.584,00
62	T4 Total (Dosagem de Tiroxina Total)	Testes	416	4992	R\$ 3,18	R\$ 1.322,88	R\$ 15.874,56
63	T3 Total (Dosagem Triiodotironina Total)	Testes	500	6000	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00	R\$ 14.340,00
64	Estradiol	Testes	400	4800	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
65	Globulina Ligadora do Hormônio Sexual (Shbg)	Testes	260	3120	R\$ 5,90	R\$ 1.534,00	R\$ 18.408,00
66	Hepatite B Hbe Ag	Testes	90	1080	R\$ 3,92	R\$ 352,80	R\$ 4.233,60
67	Hepatite A Igg/Total	Testes	320	3840	R\$ 6,73	R\$ 2.153,60	R\$ 25.843,20
68	Hepatite A Igm	Testes	320	3840	R\$ 8,36	R\$ 2.675,20	R\$ 32.102,40
69	Hepatite B Perfil - Anti Hbc Total	Testes	1000	12000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00	R\$ 60.120,00
70	Hepatite B Perfil - Anti Hbs Quanti	Testes	1000	12000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00
71	Hepatite B Perfil - Hbsag	Testes	1000	12000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
72	Hepatite C (Anti-Hcv)	Testes	1000	12000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00	R\$ 88.680,00
73	Fsh (Hormônio Folículo Estimulante)	Testes	500	6000	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
74	Lh (Hormônio Luteinizante)	Testes	500	6000	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
75	Insulina	Testes	400	4800	R\$ 2,49	R\$ 747,00	R\$ 11.952,00
76	Pth (Paratormônio)	Testes	1200	14400	R\$ 7,43	R\$ 8.916,00	R\$ 106.992,00
77	Progesterona	Testes	265	3180	R\$ 2,28	R\$ 604,20	R\$ 7.250,40
78	Prolactina	Testes	300	3600	R\$ 2,40	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
79	Psa Livre	Testes	240	2880	R\$ 2,81	R\$ 674,40	R\$ 8.092,80
80	Psa Total	Testes	1000	12000	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00	R\$ 39.840,00
81	Rubéola Igg	Testes	130	1560	R\$ 5,01	R\$ 651,30	R\$ 7.815,60
82	Rubéola Igm	Testes	130	1560	R\$ 15,61	R\$ 2.029,30	R\$ 24.351,60
83	Testosterona	Testes	520	6240	R\$ 3,02	R\$ 1.570,40	R\$ 18.844,80
84	T4 Livre (Dosagem de Tiroxina Livre)	Testes	4940	59280	R\$ 3,18	R\$ 15.709,20	R\$ 188.510,40
85	Toxoplasmose Igg	Testes	200	2400	R\$ 4,57	R\$ 914,00	R\$ 10.968,00
86	Toxoplasmose Igm	Testes	200	2400	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00

DS
VSDS
CMDS
BPDS
AJRDS
BL



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

87	Tsh (Hormonio Tireoestimulante)	Testes	6500	78000	R\$ 1,26	R\$ 8.190,00	R\$ 98.280,00
88	Vitamina B12	Testes	2100	25200	R\$ 2,19	R\$ 4.599,00	R\$ 55.188,00
89	Troponina T ou I - Ultrasensível	Testes	1214	14568	R\$ 5,05	R\$ 6.130,70	R\$ 73.568,40
90	Sífilis-Ig Total	Testes	1000	12000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00	R\$ 95.160,00
91	NT Pro BNP (Fragmento N Terminal do Peptídeo Natriurético B)	Testes	200	2400	R\$ 27,82	R\$ 5.564,00	R\$ 66.768,00
92	Capacidade de Ligação De Ferro	Testes	400	4800	R\$ 0,92	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
93	Dosagem de Vancomicina Sérica	Testes	400	4800	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00	R\$ 15.216,00
94	Procalcitonina	Testes	100	1200	R\$ 108,86	R\$ 10.886,00	R\$ 130.632,00

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 4310/2023, no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 02.10.10.302.3026.2507.33.90.39.00.06.1.501.9001.0. 06.1.501.9001.12.99 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

DS
VS

DS
CM

DS
BP

DS
AJR

DS
BA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.
- b) A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.
- c) A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.
- d) Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- f) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- h) Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.

DS
VS

DS
CM

DS
BP

DS
AJR

DS
BA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

- i) Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.
- j) Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- l) Entregar os produtos sempre que solicitados pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas do HSPM;
- m) Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.
- n) A Contratada deverá efetuar a troca imediata do produto disponibilizado ao HSPM, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;
- o) Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após a entrega/recebimento do objeto pelo HSPM

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- c) Exercer a fiscalização da entrega do objeto, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e) Pagar a Contratada o valor devido, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

DS
VS

DS
CM

DS
BP

DS
AJR

DS
BA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da entrega do objeto;
- j) O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução do objeto, mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) ou nota (s) fiscal (is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo, ou do município correspondente, quando o caso;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

DS
VSDS
CMDS
BPDS
AJRDS
BA

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**
Gestão de Contratos**TERMO 366/2023 DE CONTRATO**

7.3 Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.4 A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA**DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 a136 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA NONA**DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

DS
VSDS
CMDS
BPDS
AJRDS
BA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

9.4 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da Contratada, dentro do prazo estabelecido não assinar o Termo de Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a Contratada que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.3.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do objeto não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

DS
VS

DS
CM

DS
BP

DS
AJR

DS
BA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

10.3.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.3.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal, e protocolizado nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.

10.5.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.5.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do edital e ou Contrato.

10.6 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.7 São aplicáveis ao presente Termo de Contrato e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: sdelia@hspm.sp.gov.br

DS
VSDS
CMDS
BPDS
AJRDS
BL



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

CONTRATADA:

são_paulo.licitacoesdiagnostica@roche.com;

adriana.magno@roche.com

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

11.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI 091251675 e 092061155 do processo administrativo nº 6210.2023/0006804-0.

11.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

11.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

DS
VS

DS
CM

DS
BP

DS
AJR

DS
BA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos



TERMO 366/2023 DE CONTRATO

12.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 26 de Outubro de 2023.


- DRA. ELIZABETE M. -

Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

DocuSigned by:

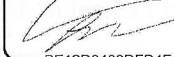


F87E4F48BC82459...

- SR. ADRIANO JOSÉ R -

Roche Diagnóstica Brasil Ltda.
Representante

DocuSigned by:

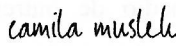


BE12D8488DF04F4...

- SR. VICTOR N. SIQUEIRA -

Roche Diagnóstica Brasil Ltda.
Representante

DocuSigned by:



78896D2C2127485...

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana P.

RG: 13.***.150-* - CPF: 052.***.728-**

SRA. CAMILA HERNANDEZ MUSLEH -
Roche Diagnóstica Brasil Ltda.
Representante


Sr. Ana Cristina R. dos Santos

RG 25.***.299-* - CPF 128.***.118-**

